

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	092-PL/EX 020/2022	
Em	17	de 03 de 2022

PROJETO DE LEI N.º 20, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 421.200,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0202- Habitação, a ação “Programa a Casa é sua”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania-SMHAD	
01	Diretoria de Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0202	Habitação	
1782	PROGRAMA - RS A CASA É SUA	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Rec. 1535 (Sec. Est. Obras e habitação)	R\$ 324.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Rec. Livre 0001	R\$ 97.200,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) e a contrapartida de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) que sairá do superávit financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2022.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 21/2022-GP-AAL

Montenegro, 16 de março de 2022

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 20/2022

Proc. n.º: 092-PEX/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em 17 de 03 de 2022

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III - Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei n.º 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0202- Habitação, a ação "Programa a Casa é sua", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

E abertura de crédito no valor de R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Trata-se de programa estadual (A Casa é Sua) que visa à construção de unidades habitacionais populares por meio de convênio a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Montenegro. O Estado concederia R\$ 54.000,00 por unidade habitacional construída, enquanto que o Município daria, como contrapartida, R\$ 16.200,00. Em atendimento às exigências do programa estadual, o Município encontrou 6 terrenos aptos a receber a edificação, dessa forma o Estado fica responsável pelo investimento de R\$ 324.000,00 e o Município, por sua vez, pelo investimento de R\$ 97.200,00.

Um dos requisitos a serem implementados para aderir ao programa é a abertura de crédito especial, de acordo com os valores acima referenciados, e este é o objetivo do presente processo administrativo. Tal requisição se justifica na medida em que o Município de Montenegro possui, em seu cadastro habitacional, mais de 380 famílias requerendo habitação popular.

A adesão ao programa estadual ainda promove a implementação de direitos sociais previstos na Constituição Federal, como, o direito à moradia e atende ao princípio da dignidade da pessoa humana. Além disso, os beneficiários do programa serão núcleos familiares vulneráveis, compostos por mulheres chefe de família (3 beneficiárias), pessoas com deficiência (2 beneficiários) e idosos (1 beneficiário), cuja renda familiar não ultrapasse 3 salários-mínimos mensais.

Diante da relevância social do programa A Casa é Sua e o caráter vulnerável do público-alvo, pugna-se pela aprovação da abertura de crédito especial para que, assim, o Município se torne apto a aderir ao projeto e, posteriormente, firmar o convênio.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) e a contrapartida de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) que sairá do superávit financeiro de 2021.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 2095/2022.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: André Luis

Em: 17 / 03 / 2022, às 11:13

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"